

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 023199

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN

Lei Nº 376 de 16.07.1999

ASSESSOR LEGISLATIVO

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE
TERRENO PARA A
CONSTRUÇÃO DE UM
POSTO DE GÁS METANO, E
DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante aprova e o Executivo Municipal sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a doar a **GÁS MOTORS DO BRASIL**, um terreno público medindo 738 m², localizado na Av. Bel. Tomaz Landim, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante, com as seguintes limitações :

Norte : Rua Projetada, medindo 47,00 m;
Sul : Rua Transmissores da Poti, medindo 47,00 m;
Leste : Av. Bel. Tomaz Landim, medindo 42,00m.

Art. 2º - A empresa compromete-se a edificar e equipar um posto de Gás Metaño, no período de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo Único – No primeiro ano de funcionamento a empresa donatária garantirá 45 (quarenta e cinco) empregos diretos.

Art. 3º - A Empresa donatária realizará o calçamento com paralepípedo da Rua lateral a mesma, além do ajardinamento das suas adjacências, no período de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º - As despesas decorrentes pelos atos de transferências e registros, ficarão por conta do órgão donatário.

Egídio

Art. 5º - Na falta de cumprimento pela empresa donatária do estabelecido nos artigos acima citados, o imóvel será revertido ao patrimônio do Município sem qualquer indenização pelas benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias.

Art. 6º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de junho de 1999.

ENTRADA 16 / 07 / 99
~~16/07/99~~

Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior
FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR
PREFEITO

Aprovado em votação única
Em 16 / 07 / 1998
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN
SANCIONADO
Em 19 / 07 / 99
Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior
PREFEITO